



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>009/2024</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

**EMENDA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 35842/2023  
 (MENSAGEM Nº 30/2023)**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35842/2023 QUE “INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MENSAGEM Nº 30/2023)”

Com base nos art. 163 e 167-A do Regimento Interno apresento ao processo em epígrafe a seguinte Emenda Aditiva para:

**Corrigir**, no Anexo I do Projeto de Lei nº 35842/2023 (Mensagem Nº 30/2023) no Eixo Estratégico 6, Meta 28, erro ortográfico no campo “IMPACTOS ESPERADOS”, onde consta a expressão “Infantis-Juvenis”, quando a redação correta é “Infanto-Juvenis”, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação:

EIXO ESTRATÉGICO 6: LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA				
<b>META 28:</b>	<b>FOMENTO PARA PROMOÇÃO, CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS, PRÁTICAS LITERÁRIAS E PUBLICAÇÕES</b>		ODS DA AGENDA 2030 (ONU):	4, 8, 9, 10,11,16 e 17.
<b>Situação em 2023:</b>	A Secretaria promove a continuidade do financiamento de projetos do segmento, através de editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura. Realiza a disponibilização dos espaços do Museu da Imagem e do Som para sediar aberturas, lançamentos, saraus, clubes de leitura e práticas literárias. Promove a implantação do projeto Especulando as Letras - Promovendo interação entre escritores e novos leitores.			
<b>IMPACTOS ESPERADOS:</b>	Promoção dos autores <b>Infanto-Juvenis</b> . Difusão da literatura produzida em Cuiabá. Aproximação dos leitores com os autores. Desenvolver o gosto e prática de leitura. <b>(NR)</b>			
<b>AÇÕES:</b>	Nº	DESCRIÇÃO	PRAZOS	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO
	1.	Mapear e evidenciar as práticas e eventos literários realizados no município com disponibilização na Agenda Cultural e no Portal da Cultura.	Até 2024.	Ações mapeadas e disponibilizadas na Agenda Cultural e no Portal da Cultura.
	2.	Incentivar à leitura por meio de editais de fomento e outras formas de investimento para a criação de novas práticas, programas e eventos que visam a promoção do livro e da leitura.	Permanente.	Nº de editais publicados x Quantitativo de ações fomentadas.
	3	Realizar e fomentar práticas itinerantes educativas e recreativas de	A partir de	Nº de ações realizadas.



3  
 Promocão de leitura em bairros pelo/legislador do município de Cuiabá  
 com o identificador 3400330034003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4.	Criar uma Feira Literária Cuiabana com periodicidade de edição anual.	A partir de 2024.	Feira criada x N° de autores, editoras e leitores participantes.
5.	Incentivar a realização de leituras públicas, aulas a partir de textos, contação de histórias, mediação de leitura, saraus, <i>slams</i> e ocupações literárias.	Permanente.	N° de edições incentivadas.
6.	Implementar uma política de valorização dos autores local e editoras municipais, de maneira programática que atendam às particularidades das formas de escritas cuiabanas e aquisição anual de livros por meio do programa Especulando as Letras.	A partir de 2024.	Política de valorização de autores e editoras implementada.
7.	Incentivo à promoção de tecnologias de leitura (acessibilidade, mídias sociais, intervenções urbanas e rurais).	Permanente.	N° de incentivos realizados.
8.	Garantir a continuidade da publicação de editais de fomento exclusivos para o segmento do livro, leitura e bibliotecas comunitárias.	Permanente.	N° de projetos x Valor investido x N° de beneficiários.
9.	Incentivar a criação do Programa de Incubadora de novos autores, valorizando os autores experientes e formas de distribuição.	A partir de 2024.	Programa Incubadora de Novos Autores criado.
10.	Capacitação de mediadores e contadores de história, autores e profissionais técnicos para escrita de projetos, captação de recursos e qualificação artística.	A partir de 2024.	N° de capacitações ofertadas x N° de beneficiários.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 11 de março de 2023.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**  
Partido dos Trabalhadores – PT

Vereador **PROF. MÁRIO NADAF**  
Partido Verde – PV

Vereador **FELLIPE CORRÊA**  
Cidadania



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330034003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **JUSTIFICATIVA**

Nobres pares, a emenda apresentada à apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade Corrigir no Anexo I do Projeto de Lei nº 35842/2023 (Mensagem Nº 30/2023), no Eixo Estratégico 6, Meta 28, erro ortográfico no campo “IMPACTOS ESPERADOS”, onde consta a expressão “Infantis-Juvenis”, quando a redação correta é “Infanto-Juvenis”.

Isso porque, durante o processo de tramitação do projeto de lei em questão, fora deliberado pela Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico desta Casa de Leis, em reuniões realizadas nos dias 20/12/2024, 23/01/2024 e 09/02/2024 o chamamento de Audiência Pública da Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico, com vistas a discutir o Plano Municipal de Cultura com os segmentos culturais e colher suas contribuições ao texto final do Projeto de Lei.

Neste sentido, como resultado da audiência pública realizada em 20/02/2024, 43 (quarenta e três) contribuições ao Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura foram apresentadas pela população presente, cujas quais, por sua vez, foram sistematizadas e tratadas mediante a análise de propostas repetidas, já contempladas pelo texto original e aquelas a serem incluídas como emendas aditivas no corpo do texto do projeto.

Desta forma, a presente emenda tem como escopo incluir no Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura as contribuições trazidas pelos munícipes presentes na referida Audiência Pública, como forma de garantir a participação democrática da população na elaboração das Políticas Públicas.

Portanto, Nobres Pares, diante o exposto, roga-se pela aprovação da presente emenda aditiva.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 11 de março de 2023.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**  
Partido dos Trabalhadores – PT

Vereador **PROF. MÁRIO NADAF**  
Partido Verde – PV

Vereador **FELLIPE CORRÊA**  
Cidadania



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330034003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

